



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passo Fundo

Conselho Municipal do Idoso - COMUI

Resolução nº 04/2024

COMUI – Conselho Municipal do Idoso/Passo Fundo/RS

Dispõe sobre Projeto de Captação de Recursos, ratificando a aprovação conforme resolução 04/2023. Aprovada em Plenária realizada em 10 de janeiro de 2024 com base na Resolução 02/2022, alterada pela Resolução 05/2023.

O **Conselho Municipal do Idoso (COMUI)** de Passo Fundo, legalmente instituído e regularmente em funcionamento, conforme a Lei Municipal nº 3.619 de 28 de agosto de 2000, considerando a pauta tratada em reunião ordinária do dia 07/12/2022, vem **RATIFICAR A APROVAÇÃO** do Projeto: **Garantindo acessibilidade e transporte adequado para os idosos da ILPI São José**, apresentado pela Fundação Beneficente Lucas Araújo.

O Projeto prevê aquisição de um veículo FIAT SCUDO Multi, 1.5, e sua adaptação com elevador cadeirante, Kits de cintos de fixação para fixação de cadeiras de rodas e outros itens necessários, conforme projeto. O Veículo será utilizado para o transporte de idosos da Instituição de Longa Permanência para Idosos São José, e apresentado para captação de recursos de Empresas, com destinação do Imposto de renda, percentual garantido em lei.

O Valor a ser captado é de R\$ 257.900,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais). Valor já captado R\$ 168.706,03, restando R\$ 89.193,97 para captação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passo Fundo, 10 de janeiro de 2024.

Suayla Peruzzo

Presidente - Conselho Municipal do Idoso

Conselho Municipal do Idoso- COMUI

Sala dos Conselhos – Rua Morom, 2968 salas 03,04,05 e 06, Boqueirão, Passo Fundo / RS

e-mail: comui@pmpf.rs.gov.br





RESOLUÇÃO Nº 01/2024

COMUI – Conselho Municipal do Idoso/Passo Fundo/RS

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso de Passo Fundo – RS, para o ano de 2024, aprovado em Plenária realizada em 10 de janeiro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PASSO FUNDO - COMUI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.619, de 28 de agosto de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 3.746 de 11 de julho de 2001 alterada pela Lei nº 4.789 de 07 de julho de 2011; pela Lei nº 4.144 de 05 de julho de 2004 e a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso) e na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso),

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.842/1994, no art. 7º, ao determinar que “Compete aos Conselhos de que trata o art. 6º desta Lei a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.”

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003, no art. 7º, ao consignar que “Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei no 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.”

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016, que tratam do Marco Regulatório que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, além de definir diretrizes para a política de fomento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3619, de 28 de agosto de 2000, do Município de Passo Fundo, alterada pelas Leis nº 3746 de 11/07/2001 e 4834/2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências, no Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal do Idoso, Inciso VII: Aprovar a liberação de recursos do Conselho Municipal do Idoso, nos termos do plano de aplicação. (Redação dada pela Lei nº 4834/2011).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3619, de 28 de agosto de 2000, do Município de Passo Fundo que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências no Art. 7º A - Fica instruído o Fundo Municipal do Idoso, dotado de autonomia administrativa e financeira, é destinado ao custeio de ações referentes à política municipal do idoso, operacionalizado pela

Conselho Municipal do Idoso- COMUI

Sala dos Conselhos – Rua Morom, 2968 salas 03,04,05 e 06, Boqueirão, Passo Fundo / RS
e-mail: comui@nmf.rs.gov.br

Sca/16



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passo Fundo

Conselho Municipal do Idoso - COMUI

Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme o plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso. (Redação dada pela Lei nº 4962/2012)

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3619, de 28 de agosto de 2000, do Município de Passo Fundo que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências, no Art. 7º B, Parágrafo Único - Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão aplicados em projetos e atividades voltados à promoção de políticas em prol do idoso, em todas as suas dimensões. (Redação acrescida pela Lei nº 4834/2011)

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2022, de 06 de julho de 2022 do COMUI/Passo Fundo, alterada pela Resolução 05/2023 de 05/07/2023, que estabelece critérios para a utilização, fiscalização e controle dos recursos do Fundo Municipal do Idoso e para o seu funcionamento.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso de Passo Fundo para o ano de 2024, conforme anexo único desta Resolução, no valor de R\$ 2.106.650,00 (Dois milhões cento e seis mil seiscientos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Resolução tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de janeiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Passo Fundo, 10 de janeiro de 2024.

Suayla Peruzzo

Presidente do COMUI – Conselho Municipal do Idoso

Passo Fundo/RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passo Fundo

Conselho Municipal do Idoso - COMUI

Resolução nº 02/2024

COMUI – Conselho Municipal do Idoso/Passo Fundo/RS

Dispõe sobre liberação de recursos do FUMUI à ILPIs – Instituições de Longa Permanência para Idosos, ratificando a aprovação conforme resolução 01/2023 de 06/03/2023. Aprovada em Plenária realizada em 10 de janeiro de 2024, através da Ata nº 01/2024 com base na Resolução 02/2022, alterada pela Resolução 05/2023.

O **Conselho Municipal do Idoso (COMUI)** de Passo Fundo, legalmente instituído e regularmente em funcionamento, conforme a Lei Municipal nº 3.619 de 28 de agosto de 2000, considerando a pauta tratada em reunião ordinária do dia 07/12/2022, vem **RATIFICAR A APROVAÇÃO** e destinação de recursos provenientes do FUMUI no valor de R\$ 249.999,72 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). Confirma o estabelecido em R\$ 2.155,17 (Dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) por idoso. À Obra Social São Vicente de Paulo será destinado o valor de R\$ 109.913,67 (Cento e nove mil novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos), e à Fundação Beneficente Lucas Araújo será destinado o valor de R\$ 140.086,05 (Cento e quarenta mil oitenta e seis reais e cinco centavos).

A aplicação dos valores devem seguir os Planos de trabalho apresentados pelas Instituições de Longa Permanência para Idosos contempladas, sob orientação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passo Fundo, 10 de janeiro de 2024.

Suayla Peruzzo

Presidente Conselho Municipal do Idoso

Conselho Municipal do Idoso- COMUI

Sala dos Conselhos – Rua Morom, 2968 salas 03,04,05 e 06, Boqueirão, Passo Fundo / RS

e-mail: comui@pmpf.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passo Fundo

Conselho Municipal do Idoso - COMUI

Resolução nº 03/2024

COMUI – Conselho Municipal do Idoso/Passo Fundo/RS

Dispõe sobre Projeto de Captação de Recursos, ratificando a aprovação conforme resolução 03/2023. Aprovada em Plenária realizada em 10 de janeiro de 2024, através da Ata nº 01/2024 com base na Resolução 02/2022, alterada pela Resolução 05/2023.

O **Conselho Municipal do Idoso (COMUI)** de Passo Fundo, legalmente instituído e regularmente em funcionamento, conforme a Lei Municipal nº 3.619 de 28 de agosto de 2000, considerando a pauta tratada em reunião ordinária do dia 07/12/2022, vem **RATIFICAR A APROVAÇÃO** do Projeto: **Qualidade de vida aos idosos da ILPI São José**, apresentado pela Fundação Beneficente Lucas Araújo.

O projeto prevê aquisição de equipamentos para Instituição de Longa Permanência para Idosos São José, apresentado para captação de recursos de Empresas, com destinação do Imposto de renda, percentual garantido em lei. Aprovado pelo Comui na reunião de 07/12/2022 foi financiado integralmente pela Empresa Dipesul Veículos Ltda.

O projeto tem por objetivo atender aos padrões exigidos pela Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 502, de 27 de maio de 2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária quanto a disposição e equipamentos dos dormitórios, visando mais segurança e uma melhor qualidade de atendimento e cuidado aos idosos residentes da ILPI São José.

Valor captado de R\$ 99.750,00 (Noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passo Fundo, 10 de janeiro de 2024.

Suayla Peruzzo

Presidente Conselho Municipal do Idoso

Conselho Municipal do Idoso- COMUI

Sala dos Conselhos – Rua Morom, 2968 salas 03,04,05 e 06, Boqueirão, Passo Fundo / RS

e-mail: comui@pmpf.rs.gov.br

